

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

EDITAL Nº 42 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE

AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE *SUB JUDICE*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à decisão judicial favorável, para a continuidade no certame, torna público o resultado preliminar do candidato, na condição *sub judice*, no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Prisional para a Diretoria-Geral da Administração Penitenciária (DGAP), conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado preliminar do candidato, na condição *sub judice*, e com decisão judicial favorável para a continuidade no certame, na seguinte ordem: Região/Cidade, número de inscrição e nome completo, nota final no concurso e classificação provisória na ampla concorrência por região/cidade.
* **Nota Final = PO (Nota da prova objetiva) + PD (Nota da prova discursiva).**

1.1.1 REGIÃO/CIDADE: METROPOLITANA – GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA, 0249164645, GIULIANO TRINDADE DE SOUSA (*sub judice*, Mandado de Segurança nº 5509342.66.2020.8.09.0000), 97.17, 62.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1 do Edital nº 28/ASP, de 15 de setembro de 2020, se encontra na 62ª (sexagésima segunda) posição na região/cidade: Metropolitana – Goiânia e Aparecida de Goiânia, fica reposicionado a partir da 63ª (sexagésima terceira) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir desta publicação no site

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado de Administração

GOIANIA, 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 12/02/2021, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018417782** e o código CRC **0335C588**.

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N,
Jardim América (32)3201-9260



Referência: Processo nº 202000003015797



SEI 000018417782